



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 013/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Karatê para os alunos da educação básica municipal afim de atender crianças e adolescentes, de todas as escolas do município, com carga horária de 08 horas semanais**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 18 de março de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 13 de março de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA 013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Karatê para as escolas municipais afim de atender crianças e adolescentes, com carga horária de 08 horas semanais. Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Karatê para os alunos da educação básica municipal afim de atender crianças e adolescentes de todas as escolas do município, com carga horária de 08 horas semanais.	12 meses	3.200,00	38.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de



julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

4.1.1. O contratado deverá ministrar aulas de karatê nas escolas municipais, conforme acronograma que será elaborado pela secretaria;

4.1.2 O contratante deverá dar início às aulas em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.1.4. O contratante deverá possuir o compromisso de se deslocar até as escolas do município semanalmente, a fim de ministrar as aulas;

4.1.4. O contratante deverá ter dias fixos, nos quais realizará as aulas;

4.1.5. O contratante deverá ter, em seu método de trabalho, o fortalecimento físico e mental dos integrantes dos grupos, transmitindo bons valores.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor Suzana Mezzalira e a fiscalização do objeto por Daiane Tonieto Zuanazzi

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A entrega dos serviços deverá se dar de forma gradativa, a iniciar em até 05 dias da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal.



6.5. O pagamento somente será efetuado após envio do relatório e autorização do mesmo pelo fiscal do contrato.

6.6. No período das férias escolares o pagamento será suspenso;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

- e.1) A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços, necessariamente, uma equipe técnica composta de, no mínimo, um profissional que seja faixa preta, 2º DAN, pela Federação Gaúcha de Karatê e que tenha formação em pedagogia ou esteja cursando.
- e.2) A licitante deve comprovar no momento da participação no processo de dispensa que possui profissional capacitado e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional através de certificados e/ou diplomas que atestem a capacitação.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

O serviço deverá ser prestado pelo profissional que detém as qualificações técnicas.

f) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação supracitada deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 18/03/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Caso não haja envio da proposta, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostas acima comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito é de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) (sendo que os valores unitários estão descritos no item 01 deste termo).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os serviços dentro das especificações acordadas;
- 9.2. Preparar aulas criativas e interativas;
- 9.3. Cumprir carga horária, mantendo frequência e pontualidade;
- 9.4. Garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura;
- 9.5. Seguir as normas e regulamentos da Secretaria;
- 9.6. Promover um ambiente inclusivo;



9.7. Manter-se atualizado nas melhores práticas do ensino do karatê e em questões de segurança, saúde e educação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07- Secretaria de Educação

02- Ensino Infantil e Fundamental

2029- Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental

339039- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Red - 200

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble-RS, 13 de março de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal